



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 143/2020

DISTRIBUIÇÃO DE PELOUROS AO SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL DA SILVA SANTOS

NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO -----

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 58.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, e no artigo 36º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete ao presidente da câmara escolher os vereadores a tempo inteiro e a meio tempo, fixar as suas funções e determinar o regime do respetivo exercício, sendo coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções, podendo-lhes delegar ou subdelegar competências, **TORNA PÚBLICO**, nos termos e para os efeitos do artigo 56º, nº 1 do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o **DESPACHO DE DISTRIBUIÇÃO DE PELOUROS AO SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL DA SILVA SANTOS**, que a seguir se transcreve:-----

“DESPACHO

Distribuição de Pelouros ao Senhor Vereador José Manuel da Silva Santos

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 58.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro alterada (e republicada) pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, retificada pelas Declarações de Retificação nº 4/2002, de 6 de fevereiro e nº 9/2002, de 5 de março, alterada ainda pela Lei nº 67/2007, de 31 de dezembro, pela Lei Orgânica nº 1/2011, de 30 de novembro, pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, pela Lei nº 7-A/2016, de 30 de março, e pela Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro, compete ao presidente da câmara escolher os vereadores a tempo inteiro e a meio tempo, fixar as suas funções e determinar o regime do respetivo exercício.





MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Determina o n.º 1 do artigo 36º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.º 46-C/2013, de 01 de novembro e n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, alterada pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 50/2018, de 18 de agosto e pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, que o presidente da câmara municipal é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções, podendo-lhes delegar ou subdelegar competências.

Assim, considerando:

- A renúncia ao respetivo mandato por parte do Senhor Vereador Ricardo Bernardes, em 30 de outubro de 2020;
- O preenchimento da vaga gerada no órgão autárquico, com a citada renúncia, pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, José Manuel da Silva Santos;
- A substituição do renunciante pela convocação do cidadão José Manuel da Silva Santos a quem, presente na reunião de Câmara de 11 de novembro de 2020, e após verificação da sua identidade e legitimidade, lhe foi conferido o mandato;
- a atual Estrutura Orgânica aprovada com o Regulamento Orgânico e com o Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, ambos publicados no Diário da República, 2ª Série - Nº 94, de 16 de maio de 2013, alterado e aditado conforme Despacho n.º 10948/16, publicado no Diário da República, 2ª Série - Nº 173, de 08 de setembro de 2016 e ainda com o Regulamento dos Cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2ª Série - Nº 200, de 18 de outubro de 2016;
- a necessidade de desburocratizar e modernizar os serviços acelerando os processos de decisão;
- que a distribuição de pelouros pelos vereadores tem por objetivo a desconcentração administrativa com vista à melhoria da eficácia, eficiência e transparência da



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

administração municipal, alargando e melhorando as respostas às necessidades e aspirações da comunidade, através de obtenção de índices sempre crescentes da prestação de serviço às populações

Nestes termos, ao abrigo das disposições normativas anteriormente referidas e em execução do meu Despacho de 12 de novembro de 2020 (Designação de Vereador em Regime de Tempo Inteiro - José Manuel da Silva Santos) que designa o Vereador José Manuel da Silva Santos para exercer funções em regime de tempo inteiro, **ATRIBUO OS PELOUROS** ao eleito abaixo referenciado nos termos seguintes:

1. Vereador José Manuel da Silva Santos

- Divisão de Administração Organizacional (DAO)
- Divisão de Desenvolvimento Social e Promoção da Saúde (DDSPS)
- Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida (DOSUA) nas áreas seguintes: Obras Municipais por Administração Direta, Transportes Públicos, Parque Auto e Energia
- Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto (DCBJD), na área da juventude
- Conselho Municipal da Juventude
- Universidade e Academias Sénior

2. Em consequência do presente despacho atributivo de pelouros fica o Senhor Vereador a tempo inteiro onerado no dever de me informar detalhadamente sobre o desempenho das tarefas de que foram incumbidos.

3. Submeta-se este despacho a conhecimento da Câmara Municipal na sua próxima reunião.

Este despacho produz efeitos nesta data.

Publique-se o presente despacho em edital afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão, bem como no sítio da Internet do município em



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

conformidade com o disposto no artigo 56º, nºs 1 e 2 do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no artigo 159.º por remissão do n.º 2 do artigo 47.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo.

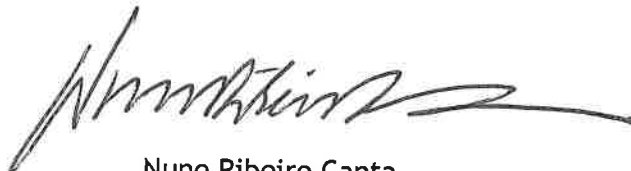
Paços do Município de Montijo, 12 de novembro de 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA
Nuno Ribeiro Canta”

Para constar, se publica este Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Município de Montijo, 18 de novembro de 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA



Nuno Ribeiro Canta

CERTIDÃO

Certifico que nesta data an
xei vários editais do teor retro
os lugares públicos do costume.

Por ser verdade passei a pre
sente certidão que assino.

Montijo, 23 de Novembro de 2020

O Funcionário

Francisca Dias